CONTRATO N.º 13/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (EM COMODATO DE VASILHAME, NO MÍNIMO 70 GARRAFÕES), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA TIAGO AMORIM DA FONTE-ÁGUAS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613- 115, na cidade de Belém, Estado do Pará, registrado no CNPJ sob o n.º 04.887.055/0001-16, neste ato representado pelo Senhor **Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES** , brasileiro, economista e administrador, portador do RG 3095077-SSP/PA e CPF/MF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, CPF/MF nº 081.798.242-68, OAB/PA nº 6046, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TIAGO AMORIM DA FONTE-ÁGUAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.338.784/0001-63, com endereço situado na Tv. Curuzu, nº 462, loja B, Bairro Pedreira, Município de Belém, Estado do Pará ,CEP 66.085-431 , neste ato representado pelo senhor **TIAGO AMORIM DA FONTE**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 9416766 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 715.196.814-02, residente e domiciliado na Rua Zeferino Galvão nº 68 – Apto. 1962, Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51111110, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo nº 2025/2963198 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA**, ocorreu no dia 30 de setembro de 2025 devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.385 de 02/10/2025.

Scanned with

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025 constante no PAE nº 2025/2963198 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa em garrafões de 20 litros (em comodato de vasilhame, no mínimo 70 garrafões), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinados a Companhia de Habitação do estado do Pará –COHAB/PA, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 04/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UND	QDT	VALOR ESTIMADO	
				unit.	total
01	Água mineral natura, sem gás e embalada em garrafões de coloração azul, transparente de polipropileno ou policarbonato c/20 litros, conforme as especificações do inmetro e com comodato de vasilhame, no mínimo de 70 garrafões.	Garrafão 20 litros	4.000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613-115, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. As águas serão entregues, na quantidade 70 garrafões semanais e recebidos por representantes das unidades administrativas CEMAP/ GELOG/ DIAFI/COHAB-PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de **R$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato,

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 – Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515

Scanned with

podendo ser prorrogado em caso de motivo justificado, se necessário.

6.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a GELOG, através da CEMAP;

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; – Plano Interno: 411.000.8338 – C; Natureza da Despesa: 339030; Fonte do Recurso: 01.500.0000.01 e 01.501.0000.61; Nº da Ação SIAFE – 285046.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1– O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2– No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gentil Bittencourt, 3015 - Nazaré - CEP 66.035-115 - Belém/PA - PABX (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515

Scanned with

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

11.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

11.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

11.4. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar,

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515

Scanned with

contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

a) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

b) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 – Sou[illegible] - Fax (91) 3214-6515

Scanned with

assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08178824268

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

TIAGO AMORIM DA FONTE:71519681402

Assinado de forma digital por TIAGO AMORIM DA FONTE:71519681402
Dados: 2025.10.08 17:11:58 -03'00'

TIAGO AMORIM DA FONTE-ÁGUAS
CNPJ N.º 46.338.784/0001-63
Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER COSTA E SILVA
Data: 09/10/2025 15:34:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA
Dados: 2025.10.09 15:41:37 -03'00'

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO
Data: 14/10/2025 14:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Companhia de Habitação do Estado do Pará
Pass. Gama Malcher, 361 – Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91)-3214-8515

Scanned with

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 485/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E2025/3374718;
R E S O L V E:
1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, ANDRÉ GONÇALVES PANTOJA, matrícula nº 5949377/2, ocupante do cargo de Motorista de Diretoria, lotado na Célula Executiva de Gestão de Serviços - CEGES, no período de 26 a 29/09/2025, com o objetivo de conduzir os técnicos da Cohab, para realizarem cadastro social e visita técnica do Programa Sua Casa, no Município de TUCUMÃ, Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 864,74, para custear despesas na localidade acima informada.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 08 de outubro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1254678

PORTARIA N.º 486/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/3169503, que trata de solicitação de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
1. CONCEDER a FRANCISCO GILBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 57176068/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.10.2025 a 04.11.2025, referente ao período aquisitivo 01.08.2015 a 07.03.2022.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA, a contar de 06.10.2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 08 de outubro de 2023.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1254692

ERRATA

ERRATA
DOE Nº 36.392 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, P. 79, PROTOCOLO 1253554
PORTARIA Nº 483/2025 – PRESI
ONDE SE LÊ: RAIMUNDO SÉRIO SOARES, Engenheiro, matrícula nº 57194837/1;
LEIA-SE: RAIMUNDO SÉRGIO SOARES, Engenheiro, matrícula nº 57194837/1.

Protocolo: 1254950

CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-COHAB/PA - Processo nº 2025/2963198.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa em garrafões de 20 litros (em comodato de vasilhame, no mínimo 70 garrafões), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinados a Companhia de Habitação do estado do Pará –COHAB/PA.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno 411.000.8338-C, Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 01.500.0000-01; Nº da Ação SIAFE: 285046.
Vigência: 09.10.2025 a 09.10.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/0001-16 x Tiago Amorim da Fonte – Águas – CNPJ 46.338.784/0001-63.
Data da assinatura: 09.10.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1255026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
O Senhor Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará–COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 1127/2025-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 45/10, nos autos do Processo E-2025/3398660, que trata da aquisição Certificado Digital E-CPF A1 – ARQUIVO DIGITAL – Padrão ICP – Brasil tipo e-CPF pelo período de 12 (doze) meses e Certificado Digital E-CPF A3 – TOKEN – Padrão ICP – Brasil pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA.
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – CEP 66.023-700, Bairro Batista Campos - BELÉM/PA.
CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 411.000.8338-C; Natureza de Despesa: 333914094 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO; Fonte: 01.501.0000.61; Nº da Ação SIAFE: 294304.
Fundamentação Legal: Art. 29, XI da Lei nº 13.303/2016 e Art. 80, XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
Belém, 09 de outubro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1254760

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº576/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso desuas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238. CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3293947 RESOLVE AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os MARABÁ no período de 06.10.2025-09.10.2025

Servidores	Objetivo
Moises castro marques, matrícula funcional nº 5969689/3 ocupante do cargo de Coordenador Técnico lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Hidroviário

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (Três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74, para cada servidor acima. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se Belém, 22 de setembro de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS DIRETOR GERAL

Protocolo: 1254618

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 90014/SECIR/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO TIPO CHAFARIZ NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.